



- I. REGÊNCIA LEGAL:** LEIS ESTADUAL Nº 9.433/05, E FEDERAIS Nºs. 8.666/93 e 10.520/02
- II. MODALIDADE:** PREGÃO Nº 011/2017
- III. PROCESSO Nº:** 036/2017
- IV. ÓRGÃO INTERESSADO:** DESENBAHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA S.A.
- V. TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO
- VI. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

DATA:06/06/2017

HORA: 9:30hs

LOCAL: RUA IVONNE SILVEIRA Nº213, DORON, NESTA CAPITAL

VII – OBJETO

7.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de envio de mensagens curtas de texto – SMS (Short Message Service), para usuários de telefonia móvel (serviço móvel pessoal e serviço móvel especializado), incluindo o fornecimento de software de gestão de mensagens, de acordo com as especificações técnicas e detalhamentos do objeto consignados no Termo de Referência (Anexo I), para atender as demandas da Desenbahia.

7.2. A contratação envolve o envio de informações de cobrança para clientes inadimplentes, informativo sobre a emissão de boletos dos clientes adimplentes e a informação quando da liquidação dos contratos de clientes.

7.3. O serviço deverá ser dimensionado para suportar o envio de mensagens de texto para as operadoras que atuam em território nacional: VIVO, TIM, CLARO, OI e NEXTEL devendo a licitante proporcionar os meios para que as mensagens originadas da Desenbahia sejam encaminhadas às operadoras, e, assim, aos telefones celulares definidos de maneira transparente

7.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições constantes neste Edital e nos seguintes Anexos: Termo de Referência - Especificações Técnicas - Detalhamento do Objeto (Anexo I), Modelo de Credenciamento – Procuração (Anexo II), Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital, Atendimento às Exigências de Habilitação e Legais (Anexo III), Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor (Anexo IV), Modelo de Proposta de Preço (Anexo V), Minuta do Contrato (Anexo VI).

VIII - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos, que apresentarem os interessados credenciados e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

8.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação.

8.3 Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a DESENBAHIA a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

8.4 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.

8.5 É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei Estadual nº 6.677/94.

8.6 Consoante o art. 18 da Lei Estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes

públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

8.7. É vedada a fusão, cisão ou incorporação das licitantes, não se responsabilizando ao Desenbahia por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

IX - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

9.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições das leis mencionadas no tópico I deste edital.

X - CREDENCIAMENTO

10.1. A proponente deverá apresentar-se para credenciamento perante a Pregoeira através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por seu representado. Devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade (e a respectiva cópia) ou outro documento equivalente.

10.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, **atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social autenticado ou a cópia acompanhada do original para ser autenticada pela pregoeira e equipe de apoio, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

10.3 Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

10.4 O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do seu direito de oferecimento das propostas de preço e documentos de habilitação.

10.2.1 Quando apresentada procuração particular deverá **ser anexada cópia do estatuto ou contrato social**. Todos os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado.

10.3. Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar, à Pregoeira, a **declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e enquadramento, conforme Anexo III**, previstas neste edital. Após isso, deverá entregar os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

10.4. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência ou modificação da proposta.

XI – PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "A"

11.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope fechado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificado como “Proposta de Preços”, endereçado à Pregoeira, com indicação dos elementos constantes dos itens II a VI do Edital, além da razão social da empresa.

11.2. A Proposta de Preços deverá, ainda, obedecer às seguintes formalidades: estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, **assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais, contendo as informações constantes no Anexo V.**

11.3. Constará da proposta o preço unitário por SMS (Short Message Service), expressos em R\$ (reais) e o valor mensal e anual estimado, conforme Proposta de Preço (Anexo V).

11.4. Nos preços já deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, garantia e serviços de instalação, e outros que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

11.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos ou omissões ocorridas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não cabendo, no caso de consequente

desclassificação decorrente de erro para mais, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, desobrigação do fornecimento do objeto da presente licitação.

11.6. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

11.7. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, salvo no caso de prorrogação contratual.

11.8. Para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com os valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal.

XII – HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

12.1. As licitantes deverão incluir, no Envelope B – HABILITAÇÃO, a documentação elencada nos pontos 12.2, 12.3., 12.4., 12.5. e 12.6., sob pena de inabilitação, que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão HABILITAÇÃO no anverso; podendo a Pregoeira, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

12.2. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) cédula de identidade, no caso de pessoa física;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional mediante certidão única que abrange todos os créditos tributários administrados pelos órgãos supramencionados que comprove a adimplência perante a Seguridade Social (INSS) e demais tributos. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.1 A prova da inscrição a que se refere a alínea “a” será suprida com a apresentação da certidão a que se refere a alínea “c”, se esta contiver o número de inscrição da licitante.

12.3.2 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela SAEB, **acompanhado do extrato atualizado**, para confirmação da validade das certidões exigidas, poderá substituir toda a documentação de habilitação elencada no item 12.3 de “a” à “e”.

12.3.3 Caso exista algum documento vencido, a licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento.

12.4. Qualificação Técnica:

12.4.1. A empresa proponente deverá ter a outorga da Anatel para operar serviços de comunicação de dados ou, na ausência dessa outorga, poderá ser apresentada declaração da existência de contrato para prestação de serviços de envio de mensagens subscrito para cada uma das operadoras listadas no item 7.3.

12.4.2. Os licitantes deverão comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente Termo de Referência mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

12.4.2.1. Considera-se compatível em quantidades nos atestados que, isoladamente, ou somados, indiquem que o licitante prestou serviços que consistem no envio de 60% (sessenta por cento) do número de mensagens estimadas por ano neste Termo de Referência (Anexo I).

12.4.2.2. Quando a comprovação da quantidade for por meio da soma de atestados, estes devem ser correspondentes a um mesmo período de tempo.

12.5. A licitante deverá, ainda, apresentar:

12.5.1. Declaração, assinada por seu titular ou por representante legal (devidamente identificados), na qual afirme a não realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigosa ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Anexo IV.

12.6. Todos os documentos apresentados na licitação deverão referir-se exclusivamente a uma única pessoa jurídica que efetivamente executará o objeto licitado, podendo ser matriz ou filial, não se admitindo sua posterior substituição para assinatura do instrumento contratual ou efetiva prestação dos serviços.

12.6.1. Não se admitirá a apresentação de uma parte dos documentos em nome de matriz e outra em nome de filial ou em nome de filiais diferentes, sob pena de imediata inabilitação no certame.

12.6.2. Os documentos apresentados na licitação deverão ser válidos e vigentes na data da sua abertura. Os documentos que perderem validade e/ou vigência no curso da licitação deverão ser reapresentados válidos e vigentes na data da assinatura do contrato.

12.6.3. Cada documento apresentado na fase de habilitação, exceto no caso de certidão disponível na internet, deverá ser original, cópia autenticada em cartório ou cópia não autenticada acompanhada do respectivo original para ser autenticado pelo Pregoeiro, caso sejam idênticos.

12.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

12.7.1. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da DESENBAHIA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

12.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inciso I.

12.8. Os envelopes de habilitação não abertos serão disponibilizados aos licitantes após 30 (trinta) dias, contados da data do encerramento do Pregão, na sede da Desenbahia, diretamente com o Pregoeiro. Os envelopes não procurados no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de encerramento do Pregão serão destruídos mediante processo de fragmentação mecânica.

XIII – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. O critério de julgamento será o de menor preço unitário por SMS (Short Message Service), expressos em R\$ (reais).

13.2. A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

13.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

13.4. A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;



ou, se não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nestas condições, serão classificadas as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

13.5. No caso de empate, real ou ficto, entre duas ou mais propostas, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

13.5.1 Entendem-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.

13.5.2 Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

13.5.3 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.5.4 Ocorrendo empate real de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto no §2º do art. 3º da Lei Estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, através de aviso publicado no D.O.E., vedado qualquer outro critério de desempate.

13.6. Havendo apenas uma proposta, e desde que atenda a todas as condições do edital, e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

13.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

13.8. O Pregoeiro sempre deverá negociar diretamente com o licitante declarado vencedor, a fim de obter melhor preço.

13.9. Caso entenda necessário, o Pregoeiro solicitará ao licitante a demonstração detalhada da composição de sua oferta através de apresentação de planilha, conforme prazo estipulado na própria sessão.

13.10. Após a classificação do licitante na etapa de preços e qualificação técnica, deverá habilitar em sua estrutura a emissão de 5 SMS por meio do Webservice e 5 SMS por meio do portal Internet, bem como manual e instruções para operacionalização das suas ferramentas, para avaliação da equipe técnica da Desenbahia em sua Gerência de Tecnologia da Informação. Todos os envios devem funcionar corretamente para que a empresa seja declarada vencedora.

13.11. Caso o envio do SMS não ocorra com sucesso, a Desenbahia desclassificará a licitante chamando a empresa que ficou imediatamente a seguir, por ordem de classificação.

13.12. A licitante apenas será declarada vencedora após atendidas às exigências fixadas no edital e cumprimento do item 13.10.

XIV – ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

14.1. Após a classificação das propostas, a Pregoeira fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta, em ordem decrescente.

14.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado, podendo a Pregoeira determinar lances mínimos.

14.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

14.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

14.5 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.6 Em caso de *empate ficto*, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

14.6.1 Entende-se por *empate ficto* a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;

14.6.2 Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

14.6.3 O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

14.7 Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

14.8 Sendo aceitável a proposta de menor preço, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

14.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante habilitada será declarada vencedora.

14.10 Se a oferta não for aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarada vencedora.

14.11 A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante.

14.12. Caso não se realize lances verbais pelas licitantes selecionadas e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre as licitantes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.

14.13 Serão **desclassificadas** as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a DESENBÁHIA, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado para a execução do objeto desta licitação.

14.14 A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: as licitantes credenciadas; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

14.15. Em caso de suspensão da sessão e recomeço em outra data, a ausência de licitante classificado não ensejará sua desclassificação do certame nem invalidará a sua proposta, cujo valor permanecerá inalterado.

14.16. Caso nenhum dos licitantes convocados para a fase inicial de lances verbais apresente aptidão para figurar como adjudicatário do objeto licitado, seja por desclassificação de proposta ou inabilitação, o Pregoeiro realizará nova fase de lances verbais, convocando para tal os licitantes classificados remanescentes.

14.17. Após a(s) fase(s) de lances verbais, a Pregoeira classificará definitivamente as propostas que estiverem de acordo com o Edital, nomeando em primeiro lugar a de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e, em ordem crescente de valor final, as demais.

14.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá, obrigatoriamente, ser assinada pela Pregoeira e equipe de apoio, e licitantes presentes que assim o quiserem.

14.19 Para a contratação serão observadas, em caso de negociação, proposta de preços readequada a que foi ofertada no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

XV – RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.2. Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.

15.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

15.4. Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso; ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a ser computado no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

15.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante para recorrer da decisão da Pregoeira importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

15.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados, pela Pregoeira, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

15.7. Se o recurso interposto não atender ao requisito da tempestividade, será feito o juízo de admissibilidade pela própria pregoeira, a qual, de imediato, declarará a intempestividade recursal e dará seguimento ao trâmite do certame.

15.8. Caso o recurso seja interposto no prazo legal, o certame será suspenso e o recurso será enviado para a decisão da autoridade superior. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. A autoridade superior da DESENBAHIA terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

XVI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Não havendo a manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, por item, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

16.2. Ocorrendo manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

17. CONDIÇÕES GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO

17.1 Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, conforme art. 124 §3 da Lei n 9433/2005, sem prejuízo das sanções previstas na legislação pertinente; podendo a DESENBAHIA, nos termos do art. 120, XXIX, da Lei Estadual n° 9.433/05, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação.

17.2 Para a assinatura do contrato, a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procurador com poderes específicos para assinar.

17.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo **Desenbahia**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa pecuniária correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, aplicável a critério da Desenbahia, além das demais penalidades legalmente estabelecidas.

17.4. Caso ocorra a hipótese do item 17.3., a Desenbahia poderá convocar os licitantes remanescentes, segundo a ordem de classificação, facultando-lhe o direito de assinar o contrato, desde que nas mesmas condições da proposta vencedora.

17.5. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

17.6 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual n° 9.433/05. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

17.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de

pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

17.8. A tramitação de documentos entre CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser rigorosamente controlada através de documentos protocolados.

XVIII. REGIME DE EXECUÇÃO (forma de medição para efeito de pagamento):

18.1. O regime de execução do contrato é o de empreitada por preço unitário.

18.2. Após definição do vencedor na etapa de preços e qualificação técnica, a licitante deverá habilitar em sua estrutura a emissão de 5 SMS por meio do Webservice e 5 SMS por meio do portal Internet, bem como manual e instruções para operacionalização das suas ferramentas, para avaliação da equipe técnica da Desenbahia em sua Gerência de Tecnologia da Informação. Todos os envios devem funcionar corretamente para que a empresa seja declarada vencedora.

19.3. Caso o envio do SMS não ocorra com sucesso, a Desenbahia desclassificará a licitante chamando a empresa que ficou imediatamente a seguir, por ordem de classificação.

18.4. A prestação dos serviços deverá ter início no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato.

XIX. VIGÊNCIA DO CONTRATO E LOCAL PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

19.1 O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de 12 (doze) n admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. III do art. 140 da Lei estadual nº 9.433/05.

19.2 A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo má de até 60 (sessenta) dias antes do termo final do contrato.

XX- REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

20.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada, no seu todo ou em parte, nos termos do art. 122 d Estadual nº 9.433/05.

oXXI. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1 Competirá ao CONTRATANTE, por meio da **através da GTI** – Gerência de Tecnologia da Informação - proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

21.2 O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, XXXIV, da Lei nº 9.433/05.

21.3 Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, V, e art. 155, V, da Lei nº 9.433/05.

21.4 O recebimento do objeto consiste na verificação mensal, pelo CONTRATANTE, do adimplemento, pela CONTRATADA, das obrigações pactuadas no instrumento contratual.

21.5 O recebimento provisório se dará para efeito de verificação posterior da conformidade dos serviços com as especificações contratadas e será feito pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

21.6 O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade do objeto com as especificações e da aferição do cumprimento de todas as obrigações acessórias, inclusive o adimplemento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sem o que não se poderá proceder à liquidação do pagamento, observando-se: o recebimento definitivo dos serviços será feito pelo próprio fiscal do contrato;

21.7 Os recebimentos provisório e definitivo serão feitos por meio de termo circunstanciado.



21.8 O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de serviço em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital da licitação e das disposições previstas no contrato.

21.9 Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

XXII – SANÇÕES

22.1 A licitante e a contratada que incorrerem nas faltas previstas na Lei Estadual nº 9.433/05 aplicar-se-ão, segundo a natureza e a gravidade da infração, assegurada a defesa prévia, as seguintes sanções:

- a) Multa, na forma prevista no ponto 19.2 e na Lei Estadual nº 9.433/05;
- b) Suspensão temporária do direito de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração por prazo não excedente a 05 (cinco) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;
- d) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

22.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista a seguir:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive na recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

22.3 As multas referidas neste artigo não impedem que a DESENBAHIA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais.

22.4 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

22.5 A DESENBAHIA se reserva ao direito de descontar, do pagamento devido à contratada, o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

XXIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.2 Os encargos de natureza tributário, sociais e parafiscal são da exclusiva responsabilidade da contratada.

23.3 É facultada, a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

23.4 A apresentação da proposta implica, para a licitante, na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como na integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 No ato da aquisição do edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

I – Termo de Referência - Especificações Técnicas;

II – Modelo de Credenciamento – Procuração;

III – Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital e Atendimento às Exigências de Habilitação e Enquadramento;

IV – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;

V – Modelo Proposta de Preços

VI – Minuta de Contrato

23.6 A Pregoeira poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

23.7 A Pregoeira, no interesse da DESENBAHIA, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

23.8 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará em direito à contratação.

23.9 Para a resolução de quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital fica eleito o foro da Comarca de Salvador, capital do Estado da Bahia; com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.10 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados, pela Pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 09 às 14 horas, no 1º andar do edifício-sede da DESENBAHIA, sito à Rua Ivonne Silveira, nº 213, Doron, nesta Capital, ou pelos telefones (71) 3103-1277, e-mail: cpl@desenbahia.ba.gov.br.

23.11 Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor.

Salvador/BA, 10 de maio de 2017.

Camila Brandi Schlaepfer Sales
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – DETALHAMENTO DO OBJETO

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de envio de mensagens curtas de texto – SMS (Short Message Service), para usuários de telefonia móvel (serviço móvel pessoal e serviço móvel especializado), atendendo a um quantitativo estimado de 35.000 SMS por mês, com estimativa de 420.000 SMS por ano, incluindo o fornecimento de software de gestão de mensagens, para atender as demandas da Desenbahia.

A necessidade envolve o envio de informações de cobrança para clientes inadimplentes, informativo sobre a emissão de boletos dos clientes adimplentes e a informação quando da liquidação dos contratos de clientes.

1.1 Descritivo:

A presente licitação tem por objeto a contratação dos serviços descritos abaixo, conforme especificações, quantitativos e condições previstos nesta Seção.

- SERVIÇO DE ENVIO DE MENSAGEM Curtas de Texto - SMS (Short Message Service) para usuários de telefonia móvel (Serviço Móvel Pessoal e Serviço Móvel Especializado), incluindo o fornecimento de software de gestão de mensagens, de acordo com as especificações técnicas mínimas e detalhamentos consignados no Termo de Referência.
- **DA DEMANDA ESTIMADA:** Estima-se uma demanda para envio/recebimento mensal de 35.000 SMS por mês, perfazendo o total anual estimado de 420.000 SMS por ano.

2. JUSTIFICATIVA:

O SMS é um facilitador na comunicação entre as empresas e os clientes, sendo utilizado como forma inovadora de tornar mais ágil o acesso do cliente a informações de seu interesse onde quer que esteja.

A Desenbahia vem aumentando os canais de comunicação com seus clientes e o SMS apoiará nesse objetivo, pois terá como finalidade informar, de maneira ágil, sobre atrasos em pagamentos, cobrança de documentos, extrato financeiro, boletos, dentre outras informações.

Esse tipo de comunicação possui excelente custo/benefício se comparada com os meios tradicionais de comunicação. Além disso, o SMS pode ser enviado em tempo real, atingir múltiplas localizações geográficas ao mesmo tempo e entregar a mensagem independente se o dispositivo móvel estiver ligado ou desligado.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 A solução será dimensionada para suportar o envio de mensagens de texto para as operadoras que atuam em território nacional: VIVO, TIM, CLARO, OI e NEXTEL. A CONTRATADA deverá proporcionar os meios para que as mensagens originadas da CONTRATANTE sejam encaminhadas às operadoras, e, assim, aos telefones celulares definidos de maneira transparente.

3.2 Na eventualidade de novas empresas receberem outorga da Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações para operar serviço de Telefonia Móvel Pessoal ou Telefonia Móvel Empresarial, durante o tempo de vigência deste CONTRATO, a CONTRATADA se obriga a iniciar negociações para o provimento do serviço de SMS com a nova operadora, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Após este prazo, a CONTRATANTE reserva-se o direito de firmar parceria com a nova operadora ou outra entidade que tenha condições contratuais de prestar o serviço necessário

3.3 Os serviços serão contratados nas modalidades Mobile Originated (MO) e Mobile Terminated (MT);

3.4 Permitir comunicação interativa (MO-Mobile Originated e MT-Mobile Terminated) com criação e configuração de ações interativas (quiz, pesquisas, votação, coleta de dados, entre outras ações) através de ferramenta garantindo total flexibilidade, permitindo tratar o conteúdo recebido via SMS e gerar diferentes relatórios em tempo real;

3.5 Garantir interação com as respectivas ações de SMS interativo por meio de interface web service XML/SOAP via web, que deverá permitir integração com as aplicações da CONTRATANTE, para acompanhamento, em tempo real, das mensagens SMS enviadas e recebidas e dos resultados de cada ação;

3.6 A empresa proponente deverá ter a outorga da Anatel para operar serviços de comunicação de dados ou, na ausência dessa outorga, poderá ser apresentada declaração da existência de contrato para prestação de serviços de envio de mensagens subscrito para cada uma das operadoras listadas no item 3.1;

3.7 A CONTRATADA deverá manter base própria com os registros de portabilidade numérica, atualizada no mínimo diariamente, fornecida pela entidade administradora da portabilidade numérica no Brasil (ABR Telecom).

3.8 A solução deverá permitir identificar problemas no funcionamento da plataforma e nas conexões com as operadoras de telefonia móvel.

3.9 A CONTRATADA deverá identificar, acompanhar e controlar a solução dos problemas relatados pela CONTRATANTE.

3.10 A CONTRATADA deverá sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes;

3.11 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação;

3.12 A CONTRATADA deverá manter os preços fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato.

3.13 O contrato em questão se dará pelo menor preço unitário de SMS dentre as propostas apresentadas. O pagamento se dará conforme consumo apurado no mês.

3.14 O serviço deverá permitir:

3.14.1 Envio de mensagens SMS para os celulares definidos pela CONTRATANTE;

3.14.2 Envio de mensagens SMS para os celulares de todas as operadoras em operação no país;

3.14.3 Envio de mensagens SMS também para os celulares que sofreram portabilidade;

3.14.4 Base de dados de portabilidade com janelas de atualização periódica ao menos 8 vezes ao dia (em intervalos de 03 horas) visando garantir maior eficiência no envio das mensagens SMS;

3.14.5 Envio de mensagens com confirmação de recebimento, para as operadoras que obtiverem esse serviço;

3.14.6 Registro, rastreamento e geração de relatórios de todas as transmissões efetuadas com informações sobre o destino, data e hora;

3.14.7 Consulta e relatório do status de cada mensagem enviada ou recebida;

3.14.8 Suporte ao envio de 3.000 (mil) mensagens por hora para as operadoras; 3.14.9 Suporte ao recebimento de respostas;

3.14.10 Organização dos destinatários em grupos;

3.14.11 Envio de mensagens: individual ou em lote;

3.14.12 Envio de mensagens agendadas, individuais ou por lotes, possibilitando a especificação de data e horário para o envio à operadora;

3.14.13 Geração de relatórios de desempenho para todo o tráfego de mensagens; 3.14.14 Geração de relatórios consolidados por mês, dia e ano;

3.14.15 Exportação de relatórios em formato HTML, planilha Excel e CSV;

3.14.16 Interface WEB para a visualização dos relatórios e exportação dos mesmos; 3.14.17 Interface WEB para personalização dos relatórios;

3.14.18 Identificação do remetente através de um número específico a ser definido pela CONTRATANTE, conforme opções apresentadas pela CONTRATADA;

3.14.19 O sistema integrador deve possibilitar ao solicitante a configuração, a cada mensagem, do prazo limite para tentativas de sua entrega (a partir do qual se encerram as tentativas), limitando-se ao prazo máximo de 24 horas;

3.14.20 Envio de mensagens para celulares que tiveram seus números alterados para 9 dígitos; 3.14.21 Envio de mensagem com, no máximo, 150 (cento e cinquenta) caracteres (cabeçalho + corpo) compostos do seguinte modo:

Limite de caracteres do Cabeçalho	Limite de caracteres do Corpo do texto	Limite de caracteres da mensagem (Cabeçalho + Corpo)
17	133	150

3.15 O serviço deverá ser disponibilizado pela Internet, através das seguintes Interfaces:

3.15.1 Por meio de portal web, que deverá permitir o envio de mensagens, além do monitoramento e da administração das transmissões efetuadas, mediante login e senha fornecidos pela CONTRATADA para as pessoas indicadas pela CONTRATANTE;

3.15.2 Por meio de interface web services via web, que deverá permitir integração com outras aplicações da CONTRATANTE, como as aplicações .NET de negócio que CONTRATANTE possui, gerência de rede, dentre outras;

3.15.3 Por meio de requisições HTTP/HTTPS: com passagem de parâmetros diretamente na barra de endereços do navegador web, e com a possibilidade de a CONTRATANTE desenvolver uma página que contenha as requisições de envio a vários usuários, semelhante a um processamento em lote (batch);

3.15.4 As interfaces deverão ser interligadas de modo que a atualização efetuada via Web Service sejam refletidas automaticamente na interface WEB. Em especial devem ser integradas, a inserção e atualização de números e apelidos na lista de linhas celulares e a criação e atualização de grupos de linhas para envio de mensagens do sistema;

3.15.5 O sistema integrador deverá identificar a operadora a partir do número de destinatário informado;

3.15.6 O sistema integrador deverá fazer a bilhetagem e controle para cobrança das mensagens a partir de relatórios gerados dentro do próprio sistema, informando também, a quantidade de mensagens disponíveis para utilização e as utilizadas;

3.15.7 Deve ser possível a pesquisa das mensagens trafegadas através das seguintes chaves, no mínimo:

- 3.15.7.1 Texto da mensagem;
- 3.15.7.2 Data e hora de envio;
- 3.15.7.3 Número da linha receptora;

3.16.O portal web deve permitir que os usuários/administradores do serviço, por parte da CONTRATANTE, possam:

- 3.16.1 Criar ilimitadas contas de usuários;
- 3.16.2 Permitir níveis de usuários diferenciados, mediante atribuição de senhas e perfis de acesso, com permissões de utilização, recursos e acessos a funcionalidades distintas;
- 3.16.3 Limitar o envio de mensagens para cada conta de usuário ou perfil;
- 3.16.4 Visualizar e exportar relatórios de utilização de cada conta;
- 3.16.5 Visualizar os créditos, débitos e saldos de cada conta.

3.17 Os relatórios e gráficos deverão permitir consolidação por dia, por mês e por período a ser definido da CONTRATANTE:

- 3.17.1 Mensagens enviadas por conta de usuário;
- 3.17.2 Mensagens enviadas por operadora;
- 3.17.3 Mensagens não entregues;
- 3.17.4 Número de linhas de celulares que receberam as mensagens / data e horário de envio;
- 3.17.5 Log de acesso ao sistema;
- 3.17.6 Estatísticas de mensagens separadas por palavras pré-definidas;
- 3.17.7 Mensagens agendadas;
- 3.17.8 Status de cada evento;
- 3.17.9 Créditos, débitos e saldos das mensagens;
- 3.17.10 Exportação dos relatórios de mensagens enviadas para arquivos TXT/CSV e XLS;
- 3.17.11 Exportação do relatório de códigos de retorno de envio SMS, por operadora, com a padronização dos códigos de retorno;
- 3.17.12 Relatório de informação de entrega das mensagens, contendo no mínimo:
 - 3.17.12.1 Identificador da mensagem;
 - 3.17.12.2 Telefone do destinatário;
 - 3.17.12.3 Data de envio;
 - 3.17.12.4 Data de recebimento;
 - 3.17.12.5 Status da mensagem, identificando: entrega com sucesso, prazo de entrega expirado, falha na entrega, mensagem rejeitada ou outros motivos de insucesso não identificados;

3.18 O índice de disponibilidade mensal do serviço fornecido pela CONTRATADA deverá:

- 3.18.1 Ser de no mínimo, 99,5%;

3.18.2 O serviço deverá estar disponível 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do ano. Desta maneira a CONTRATADA deverá estabelecer estrutura de operação para este nível de serviço;

3.18.3 A disponibilidade do serviço indicará o percentual de tempo, durante o período de mês de operação, em que o serviço permanecer em condições normais de funcionamento;

3.18.4 O serviço será considerado indisponível:

3.18.4.1 A partir do início de uma interrupção registrada no centro de atendimento/supervisão da CONTRATADA ou a partir da comunicação de interrupção, feita pela CONTRATANTE, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação e a respectiva informação à CONTRATANTE;

3.18.4.2 A disponibilidade do serviço será calculada, para um período de 01 mês, através de seguinte fórmula:

$D = \frac{T_0 - T_i}{T_0} \times 100$	<p>Onde:</p> <p>D = disponibilidade;</p> <p>T0 = período de operação (01 mês), em minutos;</p> <p>Ti = tempo total de indisponibilidade do circuito de acesso, ocorrida no período de operação (01 mês), em minutos.</p>
--	--

3.18.4.3 No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da CONTRATANTE;

3.18.4.4 Manter plantão telefônico, 8 horas por dia, 05 dias por semana, para atendimento imediato à CONTRATANTE nos casos indisponibilidade do serviço e mau funcionamento;

3.18.4.5 Informar a CONTRATANTE, em até 30 (trinta) minutos via telefone e e-mail, sobre eventuais indisponibilidades dos serviços por parte das Operadoras;

3.18.4.6 Avisar à CONTRATANTE, com no mínimo 48 horas de antecedência, no caso de paradas agendadas para manutenção e/ou ajustes da plataforma.

3.20 Da utilização de gateways / integradoras intermediárias :

3.19.1 Será vetada a utilização de gateways internacionais ou gateways "offshore", ou seja, fornecedores de SMS fora do Brasil devido não possuírem confirmação de entrega e controle de rotas em conjunto com as operadoras nacionais o que resulta em níveis altíssimos de falha de entrega e baixa confiabilidade.

3.20 Confidencialidade e uso das informações:

3.20.1 Todas as informações que foram transmitidas ou produzidas devem ser consideradas protegidas como informações confidenciais, exceto se antes da divulgação for esclarecido não se tratarem de informações confidenciais;

4. PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços objeto do presente deverá ter início no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato;

5. DO ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO

A CONTRATADA deverá garantir os níveis de serviços (SLA – Service Level Agreement), especificados a seguir:

5.1.1 O envio das mensagens até as operadoras de comunicação Móvel, em até 10 (dez) minutos após o recebimento da solicitação da CONTRATANTE;

5.1.2 A disponibilidade dos serviços em regime 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), em todos os dias do ano;

5.1.3 A indisponibilidade do serviço ocasionada por problema de plataforma ou infraestrutura tecnológica da CONTRATADA, incluindo seus meios de conexão com as operadoras de telefonia móvel, não poderá ser superior a 2 (duas) interrupções mensais e nem superior a 4 (quatro) horas mensais, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis por parte da CONTRATANTE.

6. DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

6.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar central de atendimento com telefone 0800 e email, em regime 8 x 5;

6.2 A CONTRATADA se responsabilizará por atendimento de suporte técnico em regime 8 x 5, conforme necessidade da CONTRATANTE, por meio telefônico (em português), e-mail e site Internet, para elucidação de dúvidas, diagnósticos, investigação e identificação de problemas e de supostos erros, bem como sua correção, sem limite de utilização e ônus para a CONTRATANTE;

6.3 A CONTRATADA deverá identificar, acompanhar e controlar a solução dos problemas relatados pela CONTRATANTE;

6.4 A CONTRATADA deverá informar, através de documento, quais as soluções adotadas para os problemas reportados pela CONTRATANTE, em até 2 (duas) horas;

6.5 A CONTRATADA deverá verificar as possíveis causas do problema, através da análise da documentação das parametrizações e dos programas;

6.6 A CONTRATADA deverá fornecer capacitação técnica para a CONTRATANTE nas aplicações que disponibilizam serviços SMS;

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Os licitantes deverão comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente Termo de Referência mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

7.2 Para fins deste Termo de Referência, considera-se compatível em quantidades nos atestados que, isoladamente, ou somados, indiquem que o licitante prestou serviços que consistem no envio de 60% (sessenta por cento) do número de mensagens estimadas por ano neste Termo de Referência.

7.2.1 Quando a comprovação da quantidade for por meio da soma de atestados, estes devem ser correspondentes a um mesmo período de tempo.

8. PROVA DE CONCEITO

8.1 Após definição do vencedor na etapa de preços e qualificação técnica, a licitante deverá habilitar em sua estrutura a emissão de 5 SMS por meio do Webservice e 5 SMS por meio do portal Internet, bem como manual e instruções para operacionalização das suas ferramentas, para avaliação da equipe técnica da Desenbahia em sua Gerência de Tecnologia da Informação. Todos os envios devem funcionar corretamente para que a empresa seja declarada vencedora do processo e venha a assinar contrato com a Desenbahia.

8.2 Caso o envio do SMS não ocorra com sucesso, a Desenbahia desclassificará a licitante chamando a empresa que ficou imediatamente a seguir, por ordem de classificação.

9. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS

9.1 A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante em Anexo do Edital;

9.2 Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de leis, decretos e instruções, serão observadas pela CONTRATADA as seguintes OBRIGAÇÕES:

9.2.1 designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, visando à prestação contínua e ininterrupta dos serviços;

9.2.2 executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;

9.2.3 manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;

9.2.4 zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

9.2.5 comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

9.2.6 atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;

9.2.7 respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços.

9.2.8 reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento.

9.2.9 arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

9.2.10 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.11 providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços.

9.2.12 efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal, relativas aos serviços prestados.

9.2.13 adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.

9.2.14 obedecer à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente sustentável.

9.2.15 dimensionar recursos humanos necessários para a execução do objeto contratado.

9.2.16 manter sigilo acerca das informações relativas ao CONTRATANTE, não podendo divulgá-las, mesmo que em caráter estatístico, sem prévia autorização.

9.2.17 disponibilizar canal de comunicação para abertura de chamados, tais como: linha telefônica, site ou estrutura de comunicação similar, sob sua responsabilidade e gestão.

9.2.18 arcar com todas as despesas que incidam, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços, de acordo com as especificações dos itens e condições estabelecidas neste Termo, incluindo obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias etc.

10 CLÁUSULAS PERTINENTES À CONTRATAÇÃO PRETENDIDA

10.1 Os serviços deverão ser prestados segundo as regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

10.2 O Gestor terá a função de realizar a análise dos relatórios de níveis de serviços e demais relatórios do serviço prestado. O Gestor deverá ter pleno acesso ao Sistema de Gestão do SMS, objeto deste contrato.

10.3 É vedada a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

11 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de um ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada pelo mesmo período até o limite da lei (48 meses).

12. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão devidos (mensalmente), em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, e serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, produzindo o depósito bancário correspondente, os efeitos jurídicos de quitação da prestação devida;

12.2 Para fins previstos no item anterior, a CONTRATADA deverá apresentar, no primeiro dia útil de cada mês, documento de cobrança referente aos serviços prestados no mês imediatamente anterior, bem como informará o banco, agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

12.3 As faturas far-se-ão acompanhar de documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços;

12.3.1 As faturas e demais documentos devem ser entregues ao fiscal do contrato designado pela contratante;

12.3.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes;

12.4 A fatura deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

12.4.1 Mês de referência da fatura;

12.4.2 Período de faturamento;

12.4.3 Base de cálculo de impostos;

12.4.4 Valor do imposto a ser pago;

12.4.5 Valor total mensal;

12.4.6 Descrição do serviço a ser faturado, por item.

13. CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

14. PENALIDADES

14.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos art. 184 e 185 da Lei Estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às combinações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

14.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do

fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.2.1 A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas da Lei Estadual nº 9.433/05.

14.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

14.3 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 Lei Estadual nº 9.433/05.

14.4 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 desta Lei.

14.5 Para a aplicação das penalidades previstas nesta Lei devem ser levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. FORMA DE COMUNICAÇÃO

15.1 A tramitação de documentos entre CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser rigorosamente controlada através de documentos protocolados.

15.2 Toda a documentação gerada para o atendimento dos serviços contratados deverá ser entre o contratante e a contratada (art. 12, VI, i).

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
ANEXO II**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO
PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa)....., CNPJ nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu(s) Procurador(es) o Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente na Rua, nº, como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para, junto à DESENBAHIA, praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade Pregão nº ; conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, dando tudo como bom, firme e valioso.

Salvador/BA, ____ de _____ de 2017.

razão social
cnpj
nome do representante legal e assinatura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL,
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ENQUADRAMENTO**

A (nome da empresa), CNPJ n.º, com sede à, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara, ainda, o pleno conhecimento e aceitação às exigências do edital de licitação; e mais:**

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- () Para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184,

do mesmo diploma estadual, o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

- () Para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, **haver restrição** na comprovação da nossa regularidade fiscal e trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

SALVADOR/BA, _____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal de 1988, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual n.º 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- nem menor de 16 anos.
 nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador/BA, _____ de _____ de 2017.

razão social
cnpj
nome do representante legal e assinatura

**PREGÃO Nº 011/2017****ANEXO V****MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL ESTIMADO DE 35.000 SMS	VALOR ANUAL ESTIMADO DE 420.000 SMS
SMS (Short Message Service)	R\$	R\$	R\$

Obs:

- **O critério de julgamento é o de menor preço unitário por SMS (Short Message Service), expressos em R\$ (reais);**
- **DA DEMANDA ESTIMADA:** Estima-se uma demanda para envio/recebimento mensal de 35.000 SMS por mês, perfazendo o total anual estimado de 420.000 SMS por ano.
- Nos preços já deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, garantia e serviços de instalação, e outros que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento das obrigações pactuadas.
- O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

Salvador/BA, ____ de _____ de 2017.

razão social

cnpj

nome do representante legal e assinatura

PREGÃO Nº 011/2017**ANEXO VI****MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENVIO DE MENSAGENS CURTAS DE TEXTO – SMS (SHORT MESSAGE SERVICE), QUE ENTRE SI CELEBRAM A DESENBAHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA CONTRATADA _____**

DESENBAHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade de economia mista, com sede e foro na Rua Ivonne Silveira, nº 213, Doron, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 15.163.587/0001-27, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, por dois de seus diretores, no final assinados e **EMPRESA XXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXX, estabelecida na XXXX, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por XXXXX, portador da carteira de identidade XXXX, emitida pela XXXX e CPF XXXX, de acordo com a Decisão de Diretoria (DCO nº 181/2017) de 26/12/2016, resolvem celebrar o presente Contrato para prestação de serviço de envio de mensagens curtas de texto – SMS (Short Message Service), regido pela Lei Estadual nº 9.433/05, pelo Edital de Pregão 011/2017 (integrante do Processo Administrativo nº 036/2017) e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviço de envio de mensagens curtas de texto – SMS (Short Message Service), para usuários de telefonia móvel (serviço móvel pessoal e serviço móvel especializado), incluindo o fornecimento de software de gestão de mensagens, de acordo com as especificações técnicas e detalhamentos do objeto consignados no Termo de Referência (Anexo I), para atender as demandas da Desenbahia.

Parágrafo Primeiro – A contratação envolve o envio de informações de cobrança para clientes inadimplentes, informativo sobre a emissão de boletos dos clientes adimplentes e a informação quando da liquidação dos contratos de clientes.

Parágrafo Segundo - O serviço deverá ser dimensionado para suportar o envio de mensagens de texto para as operadoras que atuam em território nacional: VIVO, TIM, CLARO, OI e NEXTEL devendo a licitante proporcionar os meios para que as mensagens originadas da Desenbahia sejam encaminhadas às operadoras, e, assim, aos telefones celulares definidos de maneira transparente

Parágrafo Terceiro – Na eventualidade de novas empresas receberem outorga da Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações para operar serviço de Telefonia Móvel Pessoal ou Telefonia Móvel Empresarial, durante o tempo de vigência deste CONTRATO, a CONTRATADA se obriga a iniciar negociações para o provimento do serviço de SMS com a nova operadora, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Após este prazo, a CONTRATANTE reserva-se o direito de firmar parceria com a nova operadora ou outra entidade que tenha condições contratuais de prestar o serviço necessário.

Parágrafo Quarto – Os serviços serão contratados nas modalidades Mobile Originated (MO) e Mobile Terminated (MT);

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS APLICÁVEIS

Este Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie que desde já integra o presente instrumento, especialmente a Lei Estadual nº 9.433/2005 e a Lei Federal nº 9.656/1998 e alterações posteriores, que

dispões sobre planos e seguros privados de assistência à saúde, bem como pelos preceitos de direito público, pelas disposições do Edital de Pregão nº 002/2017, seu Termo de Referência e demais anexos, e pelas Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 140, III, da Lei Estadual nº 9.433/05.

Parágrafo Primeiro - A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

Parágrafo Segundo - A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do termo final do contrato.

Parágrafo Terceiro - A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Quarto - Toda prorrogação de Contrato será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

Parágrafo Quinto - O Contrato não poderá ser prorrogado quando:

- A) A CONTRATADA tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;
- B) A CONTRATADA não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- C) A CONTRATADA não concordar com a eliminação, do valor do contrato, dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados no primeiro ano de vigência da contratação.

Parágrafo Sexto - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

Parágrafo Sétimo - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Parágrafo Oitavo - Havendo prorrogação o preço poderá ser reajustado; a concessão de reajustamento, nos termos do inciso XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do INPC do IBGE.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será o de **empreitada por preço unitário**.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO

O **valor** do presente Contrato corresponde a R\$ XXXXX, variando conforme o número de SMS enviadas pela CONTRATANTE, apurado no mês.

Parágrafo Primeiro - O contrato em questão se dará pelo preço unitário de SMS. O pagamento se dará conforme consumo apurado no mês.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá manter os preços fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.

Parágrafo Terceiro - Nos preços já deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza, fretes, garantia e serviços de instalação, e outros

que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão devidos (mensalmente), em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, e serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, produzindo o depósito bancário correspondente, os efeitos jurídicos de quitação da prestação devida;

Parágrafo Primeiro – Para fins previstos no item anterior, a CONTRATADA deverá apresentar, no primeiro dia útil de cada mês, documento de cobrança referente aos serviços prestados no mês imediatamente anterior, bem como informará o banco, agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado.

Parágrafo Segundo - Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

Parágrafo Terceiro - A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação comprobatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com as obrigações contratuais.

Parágrafo Quarto - As faturas e demais documentos devem ser entregues ao fiscal do contrato designado pela contratante;

Parágrafo Quinto - Após a apresentação, conferência e aprovação da correspondente nota fiscal/fatura, o pagamento será efetuado, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contado a partir da sua apresentação.

Parágrafo Sexto – A fatura deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Mês de referência da fatura;
- b) Período de faturamento;
- c) Base de cálculo de impostos;
- d) Valor do imposto a ser pago;
- e) Valor total mensal;
- f) Descrição do serviço a ser faturado, por item.

Parágrafo Sétimo - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

Parágrafo Nono - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se, além de atender a legislação pertinente o Edital de Licitação e seus Anexos, as seguintes obrigações:

I. OBRIGAÇÕES GERAIS:

- a) Comunicar, à CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do Contrato;
- b) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, com fulcro o art. 70 da Lei nº 8.666/93 e art. 158 da Lei Estadual nº 9.433/05, exceto quando isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso

- fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no processo administrativo nº 002/17;
 - d) Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do Contrato;
 - e) Efetuar, pontualmente, o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal, relativas ao objeto contratado;
 - f) Adimplir com os serviços exigidos pelo Processo Administrativo nº 002/17 e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste Contrato;
 - g) Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para a execução completa e eficiente dos serviços;
 - h) Pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales-transportes, etc., obrigando-se ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhista e previdenciária, sendo-lhe defeso invocar a existência deste contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para a CONTRATANTE;
 - i) Prestar os serviços dentro do mais alto padrão de qualidade, responsabilizando-se por todas e quaisquer falhas na prestação dos serviços;
 - j) Fazer com que seus empregados e prepostos, quando alocados nas dependências da CONTRATANTE para a realização dos serviços, permaneçam sempre devidamente identificados e cumpram todas e quaisquer regras ou políticas determinadas pela CONTRATANTE referentes à Segurança e Saúde ocupacional;
 - k) Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo a descrição dos serviços prestados.

II - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS:

- a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência, visando à prestação contínua e ininterrupta dos serviços;
- b) executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pelo CONTRATANTE;
- c) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- d) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- e) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- f) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- g) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços.
- h) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento.
- i) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.

- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços.
- l) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal, relativas aos serviços prestados.
- m) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato.
- n) obedecer à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente sustentável.
- o) dimensionar recursos humanos necessários para a execução do objeto contratado.
- p) manter sigilo acerca das informações relativas ao CONTRATANTE, não podendo divulgá-las, mesmo que em caráter estatístico, sem prévia autorização.
- q) disponibilizar canal de comunicação para abertura de chamados, tais como: linha telefônica, site ou estrutura de comunicação similar, sob sua responsabilidade e gestão.
- r) arcar com todas as despesas que incidam, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços, de acordo com as especificações dos itens e condições estabelecidas neste Termo, incluindo obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias etc.
- s) O Gestor terá a função de realizar a análise dos relatórios de níveis de serviços e demais relatórios do serviço prestado. O Gestor deverá ter pleno acesso ao Sistema de Gestão do SMS, objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ESPECIFICIDADES DO SERVIÇO

Obriga-se a CONTRATADA a realizar o serviço, objeto deste Contrato, na forma determinada nas especificações abaixo:

Parágrafo Primeiro - Especificações Técnicas:

- a) Permitir comunicação interativa (MO-Mobile Originated e MT-Mobile Terminated) com criação e configuração de ações interativas (quiz, pesquisas, votação, coleta de dados, entre outras ações) através de ferramenta garantindo total flexibilidade, permitindo tratar o conteúdo recebido via SMS e gerar diferentes relatórios em tempo real;
- b) Garantir interação com as respectivas ações de SMS interativo por meio de interface web service XML/SOAP via web, que deverá permitir integração com as aplicações da CONTRATANTE, para acompanhamento, em tempo real, das mensagens SMS enviadas e recebidas e dos resultados de cada ação;
- c) A CONTRATADA deverá manter base própria com os registros de portabilidade numérica, atualizada no mínimo diariamente, fornecida pela entidade administradora da portabilidade numérica no Brasil (ABR Telecom).
- d) A solução deverá permitir identificar problemas no funcionamento da plataforma e nas conexões com as operadoras de telefonia móvel.
- e) A CONTRATADA deverá identificar, acompanhar e controlar a solução dos problemas relatados pela CONTRATANTE.
- f) A CONTRATADA deverá sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes;
- g) A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação;
- h) A tramitação de documentos entre CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser rigorosamente controlada através de documentos protocolados.

Parágrafo Segundo - O serviço deverá permitir:

- a) Envio de mensagens SMS para os celulares definidos pela CONTRATANTE;
- b) Envio de mensagens SMS para os celulares de todas as operadoras em operação no país;

- c) Envio de mensagens SMS também para os celulares que sofreram portabilidade;
- d) Base de dados de portabilidade com janelas de atualização periódica ao menos 8 vezes ao dia (em intervalos de 03 horas) visando garantir maior eficiência no envio das mensagens SMS;
- e) Envio de mensagens com confirmação de recebimento, para as operadoras que obtiverem esse serviço;
- f) Registro, rastreamento e geração de relatórios de todas as transmissões efetuadas com informações sobre o destino, data e hora;
- g) Consulta e relatório do status de cada mensagem enviada ou recebida;
- h) Suporte ao envio de 3.000 (mil) mensagens por hora para as operadoras;
- i) Suporte ao recebimento de respostas;
- j) Organização dos destinatários em grupos;
- k) Envio de mensagens: individual ou em lote;
- l) Envio de mensagens agendadas, individuais ou por lotes, possibilitando a especificação de data e horário para o envio à operadora;
- m) Geração de relatórios de desempenho para todo o tráfego de mensagens; 3.14.14 Geração de relatórios consolidados por mês, dia e ano;
- n) Exportação de relatórios em formato HTML, planilha Excel e CSV;
- o) Interface WEB para a visualização dos relatórios e exportação dos mesmos;
- p) Interface WEB para personalização dos relatórios;
- q) Identificação do remetente através de um número específico a ser definido pela CONTRATANTE, conforme opções apresentadas pela CONTRATADA;
- r) O sistema integrador deve possibilitar ao solicitante a configuração, a cada mensagem, do prazo limite para tentativas de sua entrega (a partir do qual se encerram as tentativas), limitando-se ao prazo máximo de 24 horas;
- s) Envio de mensagens para celulares que tiveram seus números alterados para 9 dígitos;
- t) Envio de mensagem com, no máximo, 150 (cento e cinquenta) caracteres (cabeçalho + corpo) compostos do seguinte modo:

Limite de caracteres do Cabeçalho	Limite de caracteres do Corpo do texto	Limite de caracteres da mensagem (Cabeçalho + Corpo)
17	133	150

Parágrafo Terceiro - O serviço deverá ser disponibilizado pela Internet, através das seguintes Interfaces:

- a) Por meio de portal web, que deverá permitir o envio de mensagens, além do monitoramento e da administração das transmissões efetuadas, mediante login e senha fornecidos pela CONTRATADA para as pessoas indicadas pela CONTRATANTE;
- b) Por meio de interface web services via web, que deverá permitir integração com outras aplicações da CONTRATANTE, como as aplicações .NET de negócio que CONTRATANTE possui, gerência de rede, dentre outras;
- c) Por meio de requisições HTTP/HTTPS: com passagem de parâmetros diretamente na barra de endereços do navegador web, e com a possibilidade de a CONTRATANTE desenvolver uma página que contenha as requisições de envio a vários usuários, semelhante a um processamento em lote (batch);
- d) As interfaces deverão ser interligadas de modo que a atualização efetuada via Web Service sejam refletidas automaticamente na interface WEB. Em especial devem ser integradas, a inserção e atualização de números e apelidos na lista de linhas celulares e a criação e atualização de grupos de linhas para envio de mensagens do sistema;
- e) O sistema integrador deverá identificar a operadora a partir do número de destinatário informado;

- f) O sistema integrador deverá fazer a bilhetagem e controle para cobrança das mensagens a partir de relatórios gerados dentro do próprio sistema, informando também, a quantidade de mensagens disponíveis para utilização e as utilizadas;
- g) Deve ser possível a pesquisa das mensagens trafegadas através das seguintes chaves, no mínimo:
 - g.1) Texto da mensagem;
 - g.2) Data e hora de envio;
 - g.3) Número da linha receptora;

Parágrafo Quarto - O portal web deve permitir que os usuários/administradores do serviço, por parte da CONTRATANTE, possam:

- a) Criar ilimitadas contas de usuários;
- b) Permitir níveis de usuários diferenciados, mediante atribuição de senhas e perfis de acesso, com permissões de utilização, recursos e acessos a funcionalidades distintas;
- c) Limitar o envio de mensagens para cada conta de usuário ou perfil;
- d) Visualizar e exportar relatórios de utilização de cada conta;
- e) Visualizar os créditos, débitos e saldos de cada conta.

Parágrafo Quinto - Os relatórios e gráficos deverão permitir consolidação por dia, por mês e por período a ser definido da CONTRATANTE:

- a) Mensagens enviadas por conta de usuário;
- b) Mensagens enviadas por operadora;
- c) Mensagens não entregues;
- d) Número de linhas de celulares que receberam as mensagens / data e horário de envio;
- e) Log de acesso ao sistema;
- f) Estatísticas de mensagens separadas por palavras pré-definidas;
- g) Mensagens agendadas;
- h) Status de cada evento;
- i) Créditos, débitos e saldos das mensagens;
- j) Exportação dos relatórios de mensagens enviadas para arquivos TXT/CSV e XLS;
- k) Exportação do relatório de códigos de retorno de envio SMS, por operadora, com a padronização dos códigos de retorno;
- l) Relatório de informação de entrega das mensagens, contendo no mínimo:
- m) Identificador da mensagem;
- n) Telefone do destinatário;
- o) Data de envio;
- p) Data de recebimento;
- q) Status da mensagem, identificando: entrega com sucesso, prazo de entrega expirado, falha na entrega, mensagem rejeitada ou outros motivos de insucesso não identificados;

Parágrafo Sexto – O índice de disponibilidade mensal do serviço fornecido pela CONTRATADA deverá:

- a) 3.18.1 Ser de no mínimo, 99,5%;
- b) O serviço deverá estar disponível 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do ano. Desta maneira a CONTRATADA deverá estabelecer estrutura de operação para este nível de serviço;
- c) A disponibilidade do serviço indicará o percentual de tempo, durante o período de mês de operação, em que o serviço permanecer em condições normais de funcionamento;
- d) O serviço será considerado indisponível:
 - d.1) A partir do início de uma interrupção registrada no centro de atendimento/supervisão da CONTRATADA ou a partir da comunicação de interrupção, feita pela CONTRATANTE, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação e a respectiva informação à CONTRATANTE;



d.2)A disponibilidade do serviço será calculada, para um período de 01 mês, através de seguinte fórmula:

$D = \frac{T_0 - T_i}{T_0} \times 100$	Onde: D = disponibilidade; T0 = período de operação (01 mês), em minutos; Ti = tempo total de indisponibilidade do circuito de acesso, ocorrida no período de operação (01 mês), em minutos.
--	---

d.3)No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade da CONTRATANTE;

d.4)Manter plantão telefônico, 8 horas por dia, 05 dias por semana, para atendimento imediato à CONTRATANTE nos casos indisponibilidade do serviço e mau funcionamento;

d.5)Informar a CONTRATANTE, em até 30 (trinta) minutos via telefone e e-mail, sobre eventuais indisponibilidades dos serviços por parte das Operadoras;

d.6)Avisar à CONTRATANTE, com no mínimo 48 horas de antecedência, no caso de paradas agendadas para manutenção e/ou ajustes da plataforma.

Parágrafo Sétimo – Da utilização de gateways / integradoras intermediárias :

- a) Será vetada a utilização de gateways internacionais ou gateways "offshore", ou seja, fornecedores de SMS fora do Brasil devido não possuírem confirmação de entrega e controle de rotas em conjunto com as operadoras nacionais o que resulta em níveis altíssimos de falha de entrega e baixa confiabilidade.

Parágrafo Oitavo – Confidencialidade e uso das informações:

- a) Todas as informações que foram transmitidas ou produzidas devem ser consideradas protegidas como informações confidenciais, exceto se antes da divulgação for esclarecido não se tratarem de informações confidenciais;

Parágrafo Nono – Do Acordo de Níveis de Serviço

A CONTRATADA deverá garantir os níveis de serviços (SLA – Service Level Agreement), especificados a seguir:

- a) O envio das mensagens até as operadoras de comunicação Móvel, em até 10 (dez) minutos após o recebimento da solicitação da CONTRATANTE;
- b) A disponibilidade dos serviços em regime 24 x 7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), em todos os dias do ano;
- c) A indisponibilidade do serviço ocasionada por problema de plataforma ou infraestrutura tecnológica da CONTRATADA, incluindo seus meios de conexão com as operadoras de telefonia móvel, não poderá ser superior a 2 (duas) interrupções mensais e nem superior a 4 (quatro) horas mensais, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis por parte da CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo – Dos Serviços de Suporte Técnico

- a. A CONTRATADA deverá disponibilizar central de atendimento com telefone 0800 e email, em regime 8 x 5;
- b. A CONTRATADA se responsabilizará por atendimento de suporte técnico em regime 8 x 5, conforme necessidade da CONTRATANTE, por meio telefônico (em português), e-mail e site Internet, para elucidação de dúvidas, diagnósticos, investigação e identificação de problemas e de supostos erros, bem como sua correção, sem limite de utilização e ônus para a CONTRATANTE;

- c. A CONTRATADA deverá identificar, acompanhar e controlar a solução dos problemas relatados pela CONTRATANTE;
- d. A CONTRATADA deverá informar, através de documento, quais as soluções adotadas para os problemas reportados pela CONTRATANTE, em até 2 (duas) horas;
- e. A CONTRATADA deverá verificar as possíveis causas do problema, através da análise da documentação das parametrizações e dos programas;
- f. A CONTRATADA deverá fornecer capacitação técnica para a CONTRATANTE nas aplicações que disponibilizam serviços SMS;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste Contrato e na lei, obriga-se a:

- a) Fornecer, à CONTRATADA, os elementos indispensáveis ao cumprimento do Contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias, contados da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do Contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de Contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias, computado a partir da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao CONTRATANTE, **através da GTI** – Gerência de Tecnologia da Informação, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato, primordialmente:

- A) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- B) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- C) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- D) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- E) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da CONTRATANTE, se necessário, parecer de especialistas;
- F) fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- G) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- H) solicitar da CONTRATADA, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Parágrafo Primeiro - O acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Contrato, a cargo da DESENBAHIA, serão executados pela GTI, através do(a) XXX, CPF XXX, designado(a) fiscal do presente Contrato, ou quem vier a substituí-lo(a).

Parágrafo Segundo - Ocorrendo qualquer infração por ação ou omissão que implique ou possa implicar em danos ou prejuízos de qualquer natureza, decorrente de desvio de finalidade, ou inobservância a qualquer cláusula ou condição do presente Contrato, cumprirá ao fiscal indicado no parágrafo Primeiro desta cláusula, adotar de imediato as medidas e providências cabíveis, inclusive dando ciência dos fatos ou ocorrências ao titular da XXX para os devidos fins, figurando-se o(a) fiscal e o titular da GTI como corresponsáveis.

Parágrafo Terceiro - Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento do técnico indicado no

parágrafo Primeiro acima, dos quadros da DESENBAHIA, deverá ser imediatamente designado substituto com qualificação técnica semelhante.

Parágrafo Quarto - A ação ou omissão, total ou parcial no acompanhamento e na fiscalização exercidos pela DESENBAHIA não excluem e nem eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar e supervisionar a equipe e as ações

Parágrafo Quinto - O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, XXXIV, da Lei nº 9.433/05.

Parágrafo Sexto - Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, V, e art. 155, V, da Lei nº 9.433/05.

Parágrafo Sétimo - O recebimento do objeto consiste na verificação mensal, pelo CONTRATANTE, do adimplemento, pela CONTRATADA, das obrigações pactuadas no instrumento contratual.

Parágrafo Oitavo - O recebimento provisório se dará para efeito de verificação posterior da conformidade dos serviços com as especificações contratadas e será feito pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

Parágrafo Nono - O recebimento definitivo se dará após a verificação da conformidade do objeto com as especificações e da aferição do cumprimento de todas as obrigações acessórias, inclusive o adimplemento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sem o que não se poderá proceder à liquidação do pagamento, observando-se:

- A) o recebimento definitivo de serviços cujo valor seja igual ou inferior a R\$80.000,00 será feito pelo próprio fiscal do contrato;
- B) o recebimento definitivo de serviços cujo valor seja superior a R\$80.000,00 será subscrito pelo fiscal do contrato e por dois outros membros da comissão de acompanhamento da execução de contratos.

Parágrafo Décimo - Os recebimentos provisório e definitivo serão feitos por meio de termo circunstanciado.

Parágrafo Décimo Primeiro - O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos:

- A) se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
- B) quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Décimo Segundo - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de serviço em desconformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital da licitação e das disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Décimo Terceiro - Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENA DE MULTA:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 9.433/05, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração da inidoneidade para licitar e contratar com a DESENBAHIA, além de multa, de acordo com a gravidade da infração.

Parágrafo Segundo - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- A) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contam, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- B) 0,3% (três décimos por cento) ao dia de atraso, até o trigésimo dia, e 0,7% (sete décimos por cento), por cada dia subsequente ao trigésimo, sobre o valor referente à parte do serviço não realizado.
- C) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

Parágrafo Quarto - As multas referidas neste artigo não impedem que a DESENBAHIA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais.

Parágrafo Quinto - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e seus pagamentos não eximirão a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OUTRAS PENALIDADES

Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei nº 9.433/05.

Parágrafo Primeiro - Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, incisos II, III e V do art. 185, e art. 199, da Lei nº 9.433/05.

Parágrafo Segundo - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente, por ato unilateral, o Contrato, na ocorrência de violação ao quanto previsto na Cláusula Nona, Inciso II, alínea "c", deste Contrato, bem como em qualquer das hipóteses previstas no art. 167, incisos I a XVI, XX e XXI, da Lei no 9.433/05, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - A inobservância da legislação regulatória dos planos e seguros privados de assistência à saúde é causa legítima de rescisão unilateral do contrato. Nestes casos, o rompimento da relação jurídica se dará por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Decretada a rescisão sem que caiba culpa à CONTRATADA, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no Edital convocatório e seus Anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

No que couber, a CONTRATADA atenderá aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o art. 225 da constituição federal/88, e em conformidade com o decreto federal nº 7.746/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Salvador-Bahia, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador (Ba), _____ de _____ de 2017.

DESENBAHIA - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DA BAHIA

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS: